



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

---

## **EDITAL PROPPG 07/2024**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DE PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 487/2021 de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos/as a 01 (uma) vaga de bolsista do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-doutorado Estratégico e fixa normas atendendo ao que estabelece o EDITAL Nº 16/CAPES/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 14/03/2022, Edição: 49, Sessão:3, página 113.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Objetivo Geral: Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação - PPGs *Stricto sensu* acadêmicos "Emergente" e "em Consolidação".
- 1.2 Objetivos Específicos
  - a. Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos.
  - b. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.
  - c. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados
  - d. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.
  - e. Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

#### **2 DO NÚMERO DE BOLSAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa de pós-doutoramento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico, para o Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS), atendendo aos ditames do Edital CAPES nº 16/2022.
- 2.2 A(O) candidata(o) deverá ter graduação na área das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, além de doutorado na área de Ciências Ambientais ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

---

2.3 A tese de doutorado defendida e as atividades constantes no plano de trabalho do candidato devem possuir temática centrada na Linha de Pesquisa **Desenvolvimento e Sustentabilidade de Organizações e Comunidades no Semiárido** do PPGATS cujo escopo poderá ser consultado pelo candidata(o) na página do programa (<https://ppgats.ufersa.edu.br/area-de-concentracao/>).

### **3 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA**

As(Os) candidatas(os) devem atender a todos os critérios de elegibilidade e aos requisitos abaixo indicados. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

- 3.1 Possui título de doutor obtido há no máximo 05 (cinco) anos a contar da data da implementação da bolsa, conforme cronograma (Item 6, deste edital), compatível com o perfil requerido nesse edital (Item 2.2);
- 3.2 Recém-doutores deverão ter a defesa de doutorado homologada até o dia anterior à data de implementação da bolsa devidamente documentada. Candidatos(as) aprovados(as) que não apresentem o documento comprobatório da defesa do doutorado até o prazo estipulado serão automaticamente desclassificados;
- 3.3 O título de doutor deverá ser obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação do Brasil;
- 3.4 Currículo Lattes, em formato pdf, obtido a partir do endereço web [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br) (inclusive o código do Orcid no Lattes), com produção restrita ao período entre 2019 e 2024 ou, se estrangeiro, currículo conforme Anexo III da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013;
- 3.5 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 3.6 Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFERSA;
- 3.7 A(O) candidato(a) deve dedicar-se às atividades da proposta com carga horária de 40 horas semanais e residir, no máximo, a 70 km da cidade de Mossoró-RN;
- 3.8 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 3.9 É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

### **4 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

4.1 As inscrições serão, exclusivamente, realizadas via e-mail, de 19 à 29 de fevereiro de 2024, com documentação digitalizada, anexa, para o endereço [ppgats@ufersa.edu.br](mailto:ppgats@ufersa.edu.br), solicitando



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

---

confirmação de leitura. Todos os documentos devem estar em um único arquivo, formato pdf, com tamanho máximo de 10 Mb. Tanto o campo assunto do e-mail como o arquivo com os documentos digitalizados devem estar identificados como segue: nomedocandidato\_seleçãoPDPG\_PPGATS\_EDITAL07/2024

- 4.2 O horário limite para submissão da inscrição será até às 23h:59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data descrita no CRONOGRAMA. As inscrições fora do prazo serão indeferidas.
- 4.3 No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:
- a. Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I;
  - b. Cópia do RG e CPF, ou, se estrangeiro, cópia do passaporte (dados pessoais, assinatura, selos de entrada e saída);
  - c. Cópias dos diplomas de Graduação e Doutorado (para fins de comprovação de formação nas áreas exigidas neste Edital (itens 2.2));
  - d. Cópia da capa e resumo da tese de doutorado defendida, para fins de comprovação da aderência da tese defendida com a linha de pesquisa objeto deste edital (item 2.3);
  - e. Cópia do Curriculum Lattes atualizado e documentado considerando a produção técnico científica no período de 2019 até 2024, se brasileiro. Para candidatos estrangeiros a cópia do currículo deve seguir o roteiro anexo da PORTARIA CAPES Nº 086, de 3 de julho de 2013;
  - f. Check List e planilha de pontuação, Anexo II;
  - g. Proposta de plano de atividades, com no máximo 10 páginas, escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 e com todas as margens de 2 cm. Onde deve constar as seguintes informações:
    - g.1 Identificação do proponente (evidenciar a experiência e trajetória profissional do candidato);
    - g.2 Atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) planejadas para o PPGATS (disciplinas, orientações, projetos de pesquisa, outras);
    - g.3 Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido deve demonstrar capacidade de contribuir de forma integrada e interdisciplinar para fortalecimento da Linha de Pesquisa do programa **Desenvolvimento e Sustentabilidade de Organizações e Comunidades no Semiárido**;
    - g.4 Metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho em termos de produção científica, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e internacionais de excelência,
  - h. É de total responsabilidade da/o candidata/o a conferência da integridade da documentação, não serão aceitas substituições de arquivos ou inclusões de informações adicionais após a inscrição (mesmo a título de retificação).
  - i. O PPGATS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou enviada de forma incompleta por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

---

## **5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O processo seletivo constará de duas etapas, como segue:

- a. Fase I (Eliminatória) - Homologação das inscrições - Nesta etapa serão verificados o atendimento dos requisitos do candidato à bolsa (item 3) e o envio dos documentos necessários para candidatura (item 4). Na ausência de qualquer documento a inscrição será indeferida e o candidato eliminado do processo.
- b. Fase II (Eliminatória e Classificatória) - Análise do Plano de trabalho e pontuação obtida na planilha de pontuação (Anexo II).
  - b.1. Análise do Plano de Trabalho (Eliminatória) - Serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 70,0. A pontuação do plano de trabalho considerará os seguintes critérios:
    - i. Coerência entre os itens da proposta: 20,0
    - ii. Alinhamento entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão: 20,0
    - iii. Exequibilidade da proposta: 20,0
    - iv. Interdisciplinaridade: 20,0
    - v. Grau de Aderência do Plano de Trabalho à linha de pesquisa objeto do edital: 20,0

b.2 Pontuação do Currículo (Classificatória), observando os seguintes critérios:

- i. Publicação em periódicos A1 – 100 pontos
- ii. Publicação em periódicos A2 – 80 pontos
- iii. Publicação em periódicos A3 – 60 pontos
- iv. Publicação em periódicos A4 – 50 pontos
- v. Publicação em periódicos B1 – 30 pontos
- vi. Orientação concluída de Doutorado (cada) – 15 pontos
- vii. Orientação concluída de Mestrado (cada) – 12 pontos
- viii. Orientação concluída de TCC (cada) – 4 pontos (máximo de 20 pontos)
- ix. Orientação concluída de Iniciação Científica – 6 pontos (máximo de 24 pontos)

b.2.1 O candidato com maior pontuação na planilha de pontuação (Anexo II) receberá nota 100,0 (cem) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente à essa nota;

5.2 A nota final de cada candidato será calculada através de média ponderada das notas atribuídas ao plano de trabalho e a pontuação do currículo, aplicar-se-ão pesos às notas obtidas, sendo 60% à planilha de pontuação do currículo (Anexo II) e 40% ao plano de trabalho. A nota final será utilizada para a classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo, ordenada por ordem decrescente do valor da nota final obtida por cada candidato, consideradas duas casas decimais sem arredondamentos.

5.3 Havendo empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a. Maior pontuação no tocante à publicação de artigos A1 e A2;
- b. Ter experiência profissional e/ou acadêmica no exterior (ex. graduação ou pós no exterior, atividades profissionais, entre outros);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

---

c. Maior idade.

## **6 DO CRONOGRAMA**

- 6.1 Inscrições: 19 a 29 de fevereiro de 2024.
- 6.2 Resultado preliminar da Fase I: até 04 de março de 2024
- 6.3 Recursos do resultado preliminar da Fase I: Até 24 horas após a divulgação do resultado, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço [ppgats@ufersa.edu.br](mailto:ppgats@ufersa.edu.br), solicitando confirmação de leitura.
- 6.4 Resultado final da fase I: até dia 8 de março de 2024.
- 6.5 Resultado provisório da Fase II: até o dia 12 de março de 2024.
- 6.6 Recursos do resultado provisório da Fase II: Até 24 horas após a divulgação do resultado, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço [ppgats@ufersa.edu.br](mailto:ppgats@ufersa.edu.br), solicitando confirmação de leitura.
- 6.7 Resultado final: até dia 18 de março de 2024.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

- 7.1 O(s) Bolsista(s) deverá(ão) dedicar-se integral e exclusivamente ao PPGATS, com ênfase às atividades do(s) plano(s) de trabalho aprovado pelo colegiado e outras atividades orientadas pelo coordenador do programa, a fim de que possam contribuir com os objetivos estipulados no Edital CAPES16/2022.
- 7.2 O bolsista deverá ministrar minicurso(s) e/ou disciplina(s) em parceria com docente(s) do PPGATS, bem como atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo programa, visando a extensão das atividades de pesquisa, a inserção social e a integração regional/nacional e internacionalização do programa.
- 7.3 O bolsista deverá manter reuniões regulares de trabalho com a coordenação do programa, com o colegiado e com pesquisador(es) do PPGATS.
- 7.4 Um relatório técnico-científico deverá ser enviado à comissão de bolsa do programa ao término de 11 (onze) e 23 (vinte e três) meses do início das atividades, contendo a consolidação das atividades realizadas no período e a apresentação dos resultados, limites, potencialidades e lições aprendidas do desenvolvimento da pesquisa. O parecer do relatório técnico-científico elaborado pela comissão de bolsa deverá ser submetido à aprovação do colegiado do PPGATS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

---

## **8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

8.1 A vigência será de 24 meses a contar de sua vigência inicial, sendo este prazo determinado pela CAPES.

## **9 DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

9.1 A bolsa será suspensa devido à doença grave que impossibilite o bolsista de participar das atividades previstas. A suspensão pelos motivos previstos não será computada para efeito de duração da bolsa.

9.2 A bolsa será suspensa quando da realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

- a. A suspensão pelos motivos previstos no item 9.2 será computada para efeito de duração da bolsa.
- b. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
- c. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.
- d. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

## **10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

10.1 O edital CAPES 16/2022 prevê que o bolsista não poderá ser substituído após implementação da bolsa.

10.2 Para emissão do certificado de pós-doutoramento é necessário o desenvolvimento de atividades pelo bolsista de no mínimo 6 meses. Caso ocorra cancelamento da bolsa antes desse período, o certificado não será emitido.

10.3 A(s) bolsa(s) poderá(ão) ser cancelada pela CAPES ou pelo programa PPGATS a qualquer tempo por infringência à disposição no EDITAL CAPES Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2022, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

---

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 A(O) bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGATS durante o prazo de vigência da bolsa e após, cuja divulgação dos resultados sejam provenientes da atuação no Pós-Doutorado.
- 11.2 A(O) bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES.
- 11.3 Ao realizar inscrição para esta seleção, a(o) candidata(o) declara aceitar as normas estabelecidas neste Edital
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Bolsas.

Mossoró (RN), 16 de fevereiro de 2024

### **Comissão de Seleção**

Prof. Ricardo Henrique de L. Leite - PPGATS-UFERSA  
Profa. Elis Regina C. de Moraes - PPGATS-UFERSA  
Profa. Zildence Matias G. Maia - PDPG-PGATS-  
UFERSA  
Profa. Paula Rejane Fernandes - UFRN/Caicó

### **Coordenação do PPGATS/UFERSA**

Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite  
Profa. Elis Regina Costa de Moraes

### **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós- Graduação/UFERSA**

Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes  
Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

**EDITAL PROPPG 07/2024**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome			
Data de nascimento		Local	
Nacionalidade		Estado Civil	
Endereço:			
Bairro		Cidade	
CEP		Fone	Celular:
E-mail			

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

<b>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</b>			
RG		Órgão Expedidor (RG):	Data de Emissão (RG)
CPF		Nº do título de eleitor	Zona/Seção eleitoral
<b>Candidatos Estrangeiros</b>			
No. do passaporte		País de origem	

**DETALHES DE FORMAÇÃO**

Graduação em		Pela instituição	
Mestrado em		Pela instituição	
Doutorado em		Pela instituição	

Mossoró, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome e assinatura do(a) candidato(a)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

---

**EDITAL PROPPG 07/2024**

**ANEXO II – CHECK LIST E PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Somente serão considerados pontuados os documentos abaixo adquiridos no período compreendido entre 2019-2024. Os artigos devem ser encaminhados na íntegra, com cópia da página do Qualis Capes indicando a classificação do periódico na área de ciências ambientais.

ITENS (PRÉ-REQUISITOS)	CHEC K LIST	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO(NÃO PREENCHER)
Requerimento de Inscrição – Anexo I		-	-
Cópias de RG e do CPF para brasileiros ou cópia do passaporte para os estrangeiros		-	-
Cópias dos diplomas de Graduação e Doutorado		-	-
Cópia da capa e resumo da tese de doutorado defendida		-	-
Currículo Lattes		-	-
Check List e Ficha de Pontuação – Anexo II		-	-
Plano de Trabalho			
Publicação em periódicos A1 – 100 pontos			
Publicação em periódicos A2 – 80 pontos			
Publicação em periódicos A3 – 60 pontos			
Publicação em periódicos A4 – 50 pontos			
Publicação em periódicos B1 – 30 pontos			
Orientação concluída de Doutorado (cada) – 15 pontos			
Orientação concluída de Mestrado (cada) – 12 pontos			
Orientação concluída de TCC (cada) – 4 pontos (máximo de 20 pontos)			
Orientação concluída de Iniciação Científica – 6 pontos (máximo de 24 pontos)			
<b>TOTAL</b>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

---

Observações:

- 1) Para efeito de comprovação das publicações em periódicos deverão ser anexados os artigos publicados (artigos aceitos e não publicados não serão aceitos);
- 2) As comprovações das orientações deverão ser efetuadas por meio de documento oficial da instituição onde foi realizada a orientação.

Mossoró, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024